AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 230/2017 - SO

PROCESSO nº. 05917/2017

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para **a aquisição de materiais diversos p/serralheria e ferragens,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 14h do dia 10/08/2017 às 8h30 do dia 24/08/2017**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 24/08/2017**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br,***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8188/8187.**

Juiz de Fora, 08 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/2017 - SO

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para **a aquisição de materiais diversos p/serralheria e ferragens**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a ***descrição e unidade de fornecimento*** dos materiais constantes do Anexo VII do Edital.

2.1.2 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

2.1.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no Anexo VII.

2.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

2.19.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

2.19.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.19.3 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

2.19.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.19.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

2.19.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7 – O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando **a aquisição de materiais diversos p/serralheria e ferragens**, conforme especificações constantes do ANEXO VII, parte integrante deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

7.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

7.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

7.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 7.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

7.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

7.8- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº
- 091100 - 15.451.0027.2269.0000 - 010.000.000 - 3.3.90.30.
- 091100 - 15.451.0027.2269.0000 - 010.000.000 - 4.4.90.51
- 091100 - 15.451.0008.1266.0000 - 010.000.000 - 3.3.90.30
- 091100 - 15.551.0008.1266.0000 - 010.000.000 - 4.4.90.51
- 091100 - 17.512.0027.2284.0000 - 010.000.000 - 3.3.90.30
- 091100 - 17.512.0027.2284.0000 - 010.000.000 - 4.4.90.51
- 091100 - 15.122.0035.2260.0000 - 010.000.000 - 3.3.90.30

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 48 (quarenta e oito) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010.**

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a

licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/2017 - SO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – **Documentos relativos à habilitação jurídica**:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo V:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos

menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

8.2.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo II.

8.2.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.3 – **Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA**:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4 – **Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2° e 3°, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/2002.

8.5 – **Documentos relativos à qualificação técnica:**

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

11.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

11.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

XII – DA ENTREGA, DO PRAZO

12.1. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

12.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico. Telefone: (32) 2104-8620.

12.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

12.1.3. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

12.1.4. O produto a ser fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados a Administração Pública.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.3.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste edital será recebido da forma que se segue:

12.3.1.1. Provisoriamente, imediatamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do edital da Licitação;

12.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com o edital da Licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Unidade Requisitante:

13.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos materiais, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

13.1.2. Conferir se o fornecimento do material está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

13.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

13.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto contratado.

13.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor, nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

13.2.1. Entregar, pelo preço registrado, o objeto solicitado, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

13.2.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e quaisquer outros advindos da execução do contrato, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.2.3. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

13.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

13.2.5. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Secretaria de Obras, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

13.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

13.2.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.
Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.
Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/2017 - SO

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ---------- /..... – ----------
PROCESSO nº. 05917/2017 – PE nº. 230/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA,** na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. ....., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ....., CNPJ nº. ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº. ....., R.G. nº. ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal n°.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 230/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº. 05917/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **em fornecimento de materiais diversos p/serralheria e ferragens**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 05917/2017 Pregão Eletrônico nº. 230/2017, para atender demanda da Secretaria de Obras (**SO**), doravante denominada UNIDADE REQUISITANTE.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 230/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE,** decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA,** esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR,**

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA.**

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA:**

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 230/2017** seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal n°.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2017.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/2017 - SO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/2017 - SO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) …..**,** portador da Carteira de Identidade nº ….. e do CPF nº …..., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 230/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/2017 - SO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

…....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/2017 - SO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº …....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) …....**,** portador da Carteira de Identidade nº …..... e do CPF nº …....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/2017 - SO

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de materiais diversos p/serralheria e ferragens, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 230/2017 e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 05917/2017.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº …....., através da **Secretaria de Obras** neste ato representada pelo seu Secretário Sr. …..**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93,** ***AUTORIZA*** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa …....., sediada em …....., inscrita no CNPJ sob o nº …....., neste ato representada por …..**,** inscrito no CPF/MF sob o nº ….....

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R$ .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 230/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

_____
Secretaria de Obras (SO)

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2017, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 230/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 2017.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/2017 - SO

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a **aquisição de materiais diversos p/serralheria e ferragens**, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA ENTREGA E DO PRAZO

2.1. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

2.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico. Telefone: (32) 2104-8620.

2.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

2.1.3. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

2.1.4. O produto a ser fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados a Administração Pública.

2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.3.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste edital será recebido da forma que se segue:

2.3.1.1. Provisoriamente, imediatamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do edital da Licitação;

2.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com o edital da Licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da Unidade Requisitante:

4.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos materiais, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

4.1.2. Conferir se o fornecimento do material está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

4.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

4.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

4.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto contratado.

4.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor, nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

4.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1. Entregar, pelo preço registrado, o objeto solicitado, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

4.2.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e quaisquer outros advindos da execução do contrato, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.3. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

4.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

4.2.5. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Secretaria de Obras, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

4.2.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.7. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

4.2.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº
- 091100 - 15.451.0027.2269.0000 - 010.000.000 - 3.3.90.30.
- 091100 - 15.451.0027.2269.0000 - 010.000.000 - 4.4.90.51
- 091100 - 15.451.0008.1266.0000 - 010.000.000 - 3.3.90.30
- 091100 - 15.551.0008.1266.0000 - 010.000.000 - 4.4.90.51
- 091100 - 17.512.0027.2284.0000 - 010.000.000 - 3.3.90.30
- 091100 - 17.512.0027.2284.0000 - 010.000.000 - 4.4.90.51
- 091100 - 15.122.0035.2260.0000 - 010.000.000 - 3.3.90.30

Processo:	Ano:	Diretoria:
05917	2017	SO

Item	Qtdade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	150,00	495050001	Rolo	Arame Farpado Fio 16, rolo com 250 Mts	149,4800	22.422,0000
2	100,00	495050019	Rolo	Arame Farpado Fio 16, rolo com 500 m	239,3200	23.932,0000
3	2.000,00	453100005	Unidade	Arruela de Alumínio 1.1/2"	1,1600	2.320,0000
4	5.000,00	453100003	Unidade	Arruela Galvanizada 1/4"	0,0600	300,0000
5	500,00	495100074	Unidade	Barra Chata de Ferro 1" x ¼", Barra com 6 metros	26,5000	13.250,0000
6	500,00	495100015	Unidade	Barra Chata de Ferro 1" x 1/8", Barra com 6 metros	15,6500	7.825,0000
7	1.500,00	495100014	Unidade	Barra Chata de Ferro 1" x 3/16", Barra com 6 metros	22,3200	33.480,0000
8	500,00	495100071	Unidade	Barra Chata de Ferro 1.½" x ¼", Barra com 6 metros	48,4600	24.230,0000
9	500,00	495100001	Unidade	Barra Chata de Ferro 1.½" x 1/8", Barra com 6 metros	23,2500	11.625,0000
10	2.500,00	495100007	Unidade	Barra Chata de Ferro 1.½" x 3/8", Barra com 6 metros	67,7000	169.250,0000
11	4.000,00	495100036	Unidade	Barra de Aço CA 50, 10,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	30,5100	122.040,0000
12	2.500,00	495100038	Unidade	Barra de Aço CA 50, 16,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	75,6400	189.100,0000
13	1.000,00	495100123	Unidade	Barra de Aço CA 50, 25,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	190,3300	190.330,0000
14	6.000,00	495100012	Unidade	Barra de Aço CA 50, 5,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	7,6800	46.080,0000
15	5.000,00	495100035	Unidade	Barra de Aço CA 50, 8,0mm de diâmetro, barra de 12 metros	19,9300	99.650,0000
16	8.000,00	495100070	Unidade	Barra de Aço CA 60, 4,2mm de diâmetro, barra de 12 metros	5,3500	42.800,0000
17	4.000,00	495100052	Unidade	Barra de Aço CA 50, 12,5mm de diâmetro, barra de 12 metros	45,9200	183.680,0000
18	300,00	495100047	Unidade	Barra de Ferro para Serralheria, Lisa, Redonda, diâmetro 1/4" (6,35mm), barra com 6,00m	6,6300	1.989,0000
19	300,00	495100048	Unidade	Barra de Ferro para Serralheria, Lisa, Redonda, diâmetro 3/16" (4,76mm), barra com 6,00m	10,2500	3.075,0000
20	30,00	495100037	Unidade	Barra fixa de apoio para portadores de necessidades especiais, tamanho 90cm, em aço inox, diâmetro de 1.½", com três pontos de fixação, Barra Nº 1	46,0000	1.380,0000
21	200,00	447300013	Unidade	Abraçadeira tipo Copo, bitola ½" (13mm), com Parafuso.	1,0900	218,0000
22	200,00	447300015	Unidade	Abraçadeira tipo Copo, bitola ¾" (20mm), com Parafuso.	1,1200	224,0000
23	200,00	447300006	Unidade	Abraçadeira tipo Copo, bitola 1" (25mm), com Parafuso.	1,3800	276,0000
24	300,00	495200054	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola ½", espessura 1/8", comprimento 6m	14,5300	4.359,0000
25	300,00	495200026	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola ¾", espessura 1/8", comprimento 6m	23,3400	7.002,0000
26	300,00	495200020	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 1", espessura 1/8", comprimento 6m	22,7700	6.831,0000
27	300,00	495100042	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 1", espessura 3/16", comprimento 6m	30,6300	9.189,0000
28	300,00	495200004	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 2", espessura ¼", comprimento 6m.	30,0000	9.000,0000
29	200,00	495100041	Unidade	Cantoneira de Ferro, bitola 7/8" x 3/16", comprimento 6m	20,0000	4.000,0000
30	30,00	495150024	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 1/8" x comprimento 2m x largura 1m	143,0000	4.290,0000
31	30,00	495150021	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 3/16" x comprimento 2m x largura 1m	365,0000	10.950,0000
32	30,00	495150028	Unidade	Chapa Lisa de Ferro, Preta, espessura 3/8" x comprimento 2m x largura 1m	520,0000	15.600,0000
33	50,00	453250003	Unidade	Dobradiça 2 1/2", Preta, com parafusos	5,5200	276,0000
34	100,00	453250047	Jogo	Dobradiça 3 1/2" com parafusos, jogo com 3 peças.	9,6500	965,0000
35	100,00	453250037	Unidade	Dobradiça Galvanizada 3½" x 2½" com parafusos	3,3300	333,0000
36	500,00	432950012	Kilograma	Eletrodo de Aço Carbono para solda, de revestimento básico, classificação 7018, Composição química: Carbono (0,07%), Manganês (1,15%) e Silício (0,50%), Diâmetro 3,25mm	15,4700	7.735,0000
37	500,00	432950013	Kilograma	Eletrodo de Aço Carbono para solda, de revestimento básico, classificação 7018, Composição química: Carbono (0,07%), Manganês (1,15%) e Silício (0,50%), Diâmetro 4mm	17,8500	8.925,0000

38	500,00	432950014	Kilograma	Eletrodo de Aço Carbono para solda, de revestimento básico, classificação 7018, Composição química: Carbono (0,07%), Manganês (1,15%) e Silício (0,50%), Diâmetro 5mm	18,4800	9.240,0000
39	200,00	432950050	Kilograma	Eletrodo de Ferro Fundido 2,5 mm.	22,6500	4.530,0000
40	200,00	432950051	Kilograma	Eletrodo de Ferro Fundido 3,5mm.	21,4500	4.290,0000
41	500,00	432950003	Kilograma	Eletrodo Rutílico (para Serralheiro) para solda, classificação 6013, Composição química: Carbono (0,10%), Manganês (0,50%) e Silício (0,20%), Diâmetro 2,5mm	15,3300	7.665,0000
42	500,00	432950001	Kilograma	Eletrodo Rutílico (para Serralheiro), classificação 6013, Composição química: Carbono (0,10%), Manganês (0,50%) e Silício (0, 20%), Diâmetro 3,25mm	14,3800	7.190,0000
43	500,00	432950007	Kilograma	Eletrodo Rutílico (para Serralheiro), classificação 6013, Composição química: Carbono (0,10%), Manganês (0,50%) e Silício (0, 20%), Diâmetro 4mm	12,3500	6.175,0000
44	5.000,00	495100016	Unidade	Ferro CA-50 ¼" (6,3mm), Nervurado, barra com 12 metros.	11,2800	56.400,0000
45	10,00	459360025	Unidade	Ferro de Solda profissional, 40W, 110V	32,0900	320,9000
46	400,00	495100004	Unidade	Ferro Mecânico Redondo, seção transversal Circular, diâmetro 3/8", Barra com 6 metros	15,4100	6.164,0000
47	100,00	495100094	Unidade	Ferro T, bitola 7/8" x 1/8", barra com 6 metros	27,4900	2.749,0000
48	10,00	495150023	Rolo	Fita perfurada de aço galvanizado, largura: 20mm, espessura mínima: 0,75mm, diâmetro do furo: 7mm, distância entre furos: 10mm. Rolo de 25 metros, carga de ruptura mínimo de 150kg	40,2600	402,6000
49	400,00	453250001	Kilograma	Grampo para cerca 1" x 9, polidos	7,3200	2.928,0000
50	30,00	495200013	Unidade	Guia aço naval preto, 3 metros	14,0900	422,7000
51	250,00	495100046	Unidade	Metalon 20mm x 20mm, chapa 18, barra com 6 metros	24,4800	6.120,0000
52	200,00	495100044	Unidade	Metalon 40mm x 40mm, chapa 14, barra com 6 metros	50,2500	10.050,0000
53	500,00	495100022	Unidade	Metalon 50mm x 30mm, Chapa 14, barra com 6 metros	62,3500	31.175,0000
54	150,00	495100034	Unidade	Metalon 70mm x 70mm, Chapa 14, barra com 6 metros	48,0200	7.203,0000
55	150,00	495100049	Unidade	Metalon de Ferro, Chapa 16 (1,52mm), 40mm x 20mm, Barra com 6 metros.	55,0000	8.250,0000
56	100,00	491400052	Frasco	Óleo Desingripante, Frasco com 300ml	5,4900	549,0000
57	200,00	453050014	Unidade	Parafuso 1 1/2" x 8 (4.2x40). galvanizado, fenda, rosca soberba, com arruela e bucha S6 plástico.	0,2800	56,0000
58	2.000,00	453050063	Unidade	Parafuso 1/4" x 50, galvanizado, cabeça sextavada, rosca soberba, com arruela, para bucha S10.	0,3600	720,0000
59	1.500,00	453060004	Unidade	Parafuso 1/4" x 3", galvanizado, cabeça sextavada, rosca total	0,4500	675,0000
60	1.500,00	453050064	Unidade	Parafuso 2" x 10, galvanizado, cabeça de fenda, rosca soberba, com arruela, para bucha S8.	0,1000	150,0000
61	2.000,00	453050021	Unidade	Parafuso 3/16 auto atarrachante	0,2000	400,0000
62	2.000,00	453050004	Unidade	Parafuso Auto Broc 1/4 x 2	0,3400	680,0000
63	2.000,00	453050006	Unidade	Parafuso com bucha S4	0,1900	380,0000
64	2.000,00	456500054	Unidade	Parafuso Cabeça Sextavado, cabeça 3/8", espessura16mm, comprimento ¾", autoperfurante com ponta brocante/perfurante para telhas e estruturas metálicas	0,2500	500,0000
65	1.500,00	453060025	Unidade	Parafuso Castelo com Bucha S-10	0,0700	105,0000
66	5.000,00	453050009	Unidade	Parafuso com Bucha S 10, 1/4" x 50, galvanizado, cabeça sextavada, rosca soberba, com arruela	0,4000	2.000,0000
67	5.000,00	453050007	Unidade	Parafuso com Bucha S6	0,3900	1.950,0000
68	2.500,00	453050053	Unidade	Parafuso de Fenda, cabeça chata, 3,8mm x 50mm, Rosca Soberba	0,3500	875,0000
69	2.000,00	453060002	Unidade	Parafuso galvanizado de fixação 3/8 x 3 3/4" tipo parabolt	1,5600	3.120,0000
70	2.000,00	453050002	Unidade	Parafuso galvanizado sextavado, 1/4 x 3", 1/2 rosca	0,3300	660,0000
71	2.000,00	453050003	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 1/4" x 3/4", Rosca Total	0,2000	400,0000
72	2.000,00	453060015	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 1/4" x 3/4", rosca total, com porca e arruela	0,2200	440,0000
73	2.000,00	456500057	Unidade	Parafuso para telha fibra cimento, 1,10 x 5/16, com buchas e arruelas	0,5300	1.060,0000
74	2.000,00	453060005	Unidade	Parafuso de pressão 12mm, com porca e arruela.	10,6300	21.260,0000
75	5.000,00	453060001	Unidade	Parafuso Sextavado 3/16" x 1.¼", com Porca e Arruela	1,0000	5.000,0000
76	5.000,00	453050001	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, ¼" x 3", Rosca Total, com Arruela e Porca Auto-travante	0,4900	2.450,0000

77	2.000,00	453060012	Unidade	Parafuso Sextavado, Galvanizado, 1/4" x 3/4", Rosca Total, com arruela e porca autotravante	0,4300	860,0000
78	500,00	495200012	Unidade	Perfil "U" de Ferro 150mm x 50mm x 4,75mm - Barra de 6 mts	137,0000	68.500,0000
79	500,00	495200014	Unidade	Perfil "U" de Ferro 75mm x 40mm x 4,75mm - Barra de 6 mts	183,9100	91.955,0000
80	500,00	495200001	Unidade	Perfil "U" Simples, Base 2" (50mm) x Aba 25mm x espessura 2mm, barra com 6 metros	38,0000	19.000,0000
81	2.000,00	453100024	Unidade	Porca Sextavada, Galvanizada, 1/2", com rosca fina de 13 fios	0,2300	460,0000
82	2.000,00	453100007	Unidade	Porca Sextavada, Galvanizada, 1/4"	0,0700	140,0000
83	2.000,00	453100025	Unidade	Porca 1/4 Ferro (Chave 7/16).	0,4700	940,0000
84	2.000,00	453100004	Unidade	Porca Sextavada, Galvanizada, 1/4", Autotravante	0,1500	300,0000
85	2.000,00	453100008	Unidade	Porca 3/4 Zincada	1,1000	2.200,0000
86	1.000,00	453100001	Unidade	Porca para parafuso M16x25 e M16x50, conforme NBR 6970 e NBR 6971	1,1300	1.130,0000
87	1.000,00	453150003	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 15 x 15 com Cabeça	4,0000	4.000,0000
88	1.000,00	453150019	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 15 x 15 s/ Cabeça	9,3500	9.350,0000
89	2.000,00	453150010	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 16 x 18, com Cabeça	5,0800	10.160,0000
90	2.000,00	453150005	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 16 x 21, com Cabeça	5,2300	10.460,0000
91	2.000,00	453150006	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 16 x 24, com Cabeça	5,1300	10.260,0000
92	2.000,00	453150011	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 17 x 21 com Cabeça	6,6000	13.200,0000
93	2.000,00	453150041	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 17 x 21 s/ Cabeça	6,0000	12.000,0000
94	2.000,00	453150013	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 17 x 27 com Cabeça.	8,1600	16.320,0000
95	5.000,00	453150009	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 18 x 30 com Cabeça	5,8000	29.000,0000
96	2.000,00	453150007	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça	7,2300	14.460,0000
97	2.000,00	453150014	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 21 x 45 com Cabeça	4,9300	9.860,0000
98	2.000,00	453150058	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 22 x 48 com Cabeça	6,7200	13.440,0000
99	2.000,00	453150002	Kilograma	Prego em Aço Temperado, 26 x 72 com Cabeça	6,6900	13.380,0000
100	500,00	453150046	Kilograma	Prego para Telha com Bucha e Arruela 18 x 30	14,0500	7.025,0000
101	5.000,00	453200006	Unidade	Rebite em Alumínio 3,2mm x 08mm (1/8" x 5/16")	0,1000	500,0000
102	5.000,00	453200005	Unidade	Rebite em Alumínio 4,0mm x 12mm (5/32" x 1/2")	0,0400	200,0000
103	50,00	459360011	Rolo	Solda em fio para soldagem manual de conexões eletrônicas diâmetro 1.00mm (60% Sn x 40%Pb) fluxo 2,4%. O fio deverá ser contínuo, sem imendas, superfície lisa, isento de graxas, óleo ou óxido. Tolerância no diâmetro mais ou menos 0,1mm, rolo com 500g	60,9500	3.047,5000
104	50,00	459360012	Rolo	Solda em fio para soldagem manual de conexões eletrônicas diâmetro 0,8mm (60% Sn x 40%Pb) fluxo 2,4%. O fio deverá ser contínuo, sem imendas, superfície lisa, isento de graxas, óleo ou óxido. Tolerância no diâmetro mais ou menos 0,1mm, rolo com 500g	60,0000	3.000,0000
105	30,00	495200022	Unidade	Travessa em Aço Naval, na cor Preta, Tamanho 3,00m	11,5900	347,7000
106	500,00	495150002	Unidade	Tubo de Aço Galvanizado de 1/2", Barra com6m	33,3800	16.690,0000
107	500,00	495150001	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, norma NBR 7007, sem costura, sem rosca, diâmetro de ¾" (19mm), espessura 1/8" (3mm), barra de 6 metros de comprimento	66,0700	33.035,0000
108	500,00	495150044	Unidade	Tubo de Ferro Preto, sem costura, diâmetro de 1", barra com 6 metros	40,2700	20.135,0000
109	5.000,00	453200002	Unidade	Rebite em Alumínio 4,0mm x 10mm (5/32" x 3/8")	0,0800	400,0000
110	5.000,00	453200004	Unidade	Rebite em Alumínio 6,2mm x 10mm (1/4" x 3/8")	0,1300	650,0000
111	5.000,00	453200008	Unidade	Rebite em Alumínio 3,2mm x 12mm (1/8" x 1/2")	0,1000	500,0000
112	5.000,00	453200010	Unidade	Rebite em Alumínio 6,2mm x 12mm (1/4" X 1/2")	0,3900	1.950,0000
113	5.000,00	453200011	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 30mm (3/16" x 1.3/16")	0,2700	1.350,0000
114	5.000,00	453200014	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 22mm (3/16" x 7/8")	0,1600	800,0000
115	5.000,00	453200016	Unidade	Rebite em Alumínio 3,2mm x 16mm (1/8" x 5/8")	0,1300	650,0000
116	5.000,00	453200017	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 16mm (3/16" x 5/8")	0,1900	950,0000
117	5.000,00	453200018	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 25mm (3/16" x 1")	0,2500	1.250,0000

118	5.000,00	453200020	Unidade	Rebite em Alumínio 4,8mm x 19mm (3/16" x ¾")	0,2000	1.000,0000
119	200,00	495150018	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de 1", externo 33,70mm, interno 27,20mm, parede 3,25mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura, em barra de 6m	118,7500	23.750,0000
120	500,00	495150012	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de 1/2", externo 21,30mm, interno16,00mm, parede 2,65mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura, em barra de 6m	64,9200	32.460,0000
121	500,00	495150072	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de ¾", externo 26,90mm, interno 21,60mm, parede 2,65 mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura, em barra de 6m	77,6300	38.815,0000
122	300,00	495150017	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de 1.1/2", externo 48,30mm, interno 41,80mm, parede 3,25mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura em barra de 6m	150,0000	45.000,0000
123	200,00	495150042	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de 2", externo 60,3mm, interno 53,9mm, parede 3,65mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura, em barra de 6m	170,5000	34.100,0000
124	200,00	495150051	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de 2.1/2", externo 76,10mm, interno 68,80mm, parede 3,65mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura, em barra de 6m	225,5000	45.100,0000
125	200,00	495150015	Unidade	Tubo de aço galvanizado a fogo, dimensão de 4", externo 114,30mm, interno 105,30mm, parede 4,50mm, conforme norma DIN 2440, com rosca nas extremidades, costura, em barra de 6m	503,2500	100.650,0000
126	10,00	495150020	Unidade	Chapa Lisa de Aço 1045, espessura 1" (25,4mm) x comprimento 2m x largura 1m	1.330,0000	13.300,0000
127	2.500,00	495050002	Kilograma	Arame Recozido, Bwg nº 18 x Diâmetro 1,25mm x Massa 0,010kg/m	8,6200	21.550,0000
128	250,00	495100003	Unidade	Ferro Mecânico Redondo, seção transversal Circular, diâmetro ½", Barra com 6 metros	21,9500	5.487,5000
129	500,00	495200035	Unidade	Perfil "U" Enrijecido, Base 4" (100mm) x Aba 50mm x Dobra 17mm x Espessura 2mm, barra com 6 metros	85,0400	42.520,0000
130	500,00	495200018	Unidade	Perfil "U" Enrijecido, Base 3" (75mm) x Aba 40mm x Dobra 15mm x Espessura 2mm, barra com 6 metros	57,3400	28.670,0000
131	250,00	495100079	Unidade	Metalon 30mm x 20mm, chapa 18, barra com 6m	30,7400	7.685,0000
132	250,00	495100080	Unidade	Metalon 70mm x 30mm, Chapa 14, barra com 6 metros	55,5000	13.875,0000
133	5.000,00	453100015	Unidade	Arruela de Pressão Zincada 5/8"	0,2000	1.000,0000
134	2.000,00	453050020	Unidade	Parafuso com Bucha S10	2,0000	4.000,0000
135	2.000,00	453050022	Unidade	Parafuso com Bucha S8	2,1700	4.340,0000
136	2.616,00	495100081	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 4.2 mm	3,9300	10.280,8800
137	5.544,00	495100082	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 5.0 mm	3,9300	21.787,9200
138	2.940,00	495100096	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 6.3 mm	3,7800	11.113,2000
139	9.480,00	495100098	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 8.0 mm	3,7800	35.834,4000
140	22.212,00	495100099	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 10.0 mm	3,6900	81.962,2800
141	11.556,00	495100102	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 12.5 mm	3,6900	42.641,6400
142	3.787,20	495100103	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 16.0 mm	3,6900	13.974,7700
143	2.959,20	495100104	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 20.0 mm	3,6900	10.919,4500
144	4.062,00	495100106	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 25.0 mm	3,6900	14.988,7800
145	3.787,80	495100107	Kilograma	Aço Cortado e Dobrado, Bitola 32.0 mm	3,6900	13.976,9800
146	100,00	453250019	Unidade	Chumbador 1/4 x 2" com parafuso - cba / cb / cbt - aço zincado - Diâmetro Da Rosca: 1/4" (6 Mm) - Comprimento Do Parafuso: 2" (50 Mm) - Diâmetro Do Furo: 3/8" (10 Mm) - Profundidade Mínima Do Furo: 50 mm	0,5400	54,0000
147	100,00	453250020	Pacote	Chumbador CBA 1/4x2, com Parafuso - Indicado para fixações pesadas em superfícies sólidas - Os Chumbadores CBA bemfixa são fabricadas em aço com mais qualidade e inovação - Possui qualidade superior, maior durabilidade, resistência na fixação e pré-montada com parafuso de rosca - Dimensões: 1/4 x 2" - Pacote com 2 unidades	8,8000	880,0000

148	100,00	453250021	Unidade	Chumbador Mecânico CB com Parafuso 1/2" Classe 5.6 - Prisioneiro: Classe 5.6 - Diâmetro da rosca: 1/2" - Diâmetro do furo: 3/4" (19mm) - Comprimento do parafuso: 3" (76mm) - Comprimento da jaqueta: 50mm - Profundidade mínima do furo: 3" (76mm) - Espessura máxima a ser fixada: 18mm - Cargas médias tração (arranchamento): 2.523kgf - Cargas médias cisalhamento: 2.897kgf	6,5200	652,0000
149	4.000,00	453050023	Pacote	Parafuso Cabeça Panela com Bucha de Nylon de 10mm: - Estas buchas de nylon possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação - Conteúdo da embalagem: 5 Parafusos cabeça panela de: 6,1x65 5 Buchas 10mm	8,8000	35.200,0000
150	1.000,00	453050024	Pacote	Parafuso de 5,0x60mm com Bucha para Gesso de 8mm: possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação. Conteúdo da embalagem: - 4 Parafusos -4 Buchas Dimensões: - Bucha: 8mm - Parafuso: 5,0 x 60 mm	6,2000	6.200,0000
151	1.000,00	453050025	Conjunto	Parafuso de Fenda Phillips Cabeça Chata com Bucha Universal: possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação - Possui 6 zonas de expansão, o que aumenta em 20% sua capacidade de carga - Indicada para superfícies sólidas, ocas, gesso e paredes de drywall - Acompanha 4 unidades Diâmetro: - Buchas: 10mm - Parafusos: 6,1x75mm	12,0000	12.000,0000
152	1.000,00	453050026	Conjunto	Parafuso de Fenda Phillips cabeça chata com bucha: possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação; - Possui 6 zonas de expansão, o que aumenta em 20% sua capacidade de carga - Indicada para superfícies sólidas, ocas, gesso e paredes de drywall - Acompanha 4 unidades Diâmetro: - Buchas: 8mm - Parafusos: 4,8x60mm	8,5000	8.500,0000
153	500,00	453050027	Conjunto	Parafuso de fenda phillips cabeça panela com bucha: possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação - Acompanha 10 unidades - Buchas de: 6mm	6,7000	3.350,0000
154	2.000,00	453050028	Conjunto	Parafuso de Fenda Simples cabeça panela com bucha: possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação; - Acompanha 10 unidades - Buchas de: 6mm	6,5000	13.000,0000
155	500,00	453050029	Conjunto	Parafuso PH com Bucha de Nylon: estas buchas de nylon possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação. Conteúdo da embalagem: - 5 Parafusos Philips - 5 Buchas 8mm	6,7000	3.350,0000

156	500,00	453050030	Conjunto	Parafuso PH com Bucha Universal 6mm. Conteúdo da embalagem: - 4 Buchas BX - 4 Parafusos Philips	6,5000	3.250,0000
157	100,00	453050031	Conjunto	Parafuso Philips Cabeça Panela com Bucha de Nylon: estas buchas de nylon possuem qualidade superior, maior durabilidade e resistência na fixação. Conteúdo da embalagem: - 10 Parafusos Philips: 4,2x40 - 10 Buchas: 6mm	6,3000	630,0000
158	30,00	453200001	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Produzidos em alumínio - Juntamente com os rebitadores é a solução completa para fixação substituindo solda e cola - Medidas: 3,2 x 17 mm - Acompanha 1000 unidades	93,0000	2.790,0000
159	50,00	453200003	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Seu mandril e corpo são produzidos 100% em alumínio e possuem acabamento brilhante; - Juntamente com os rebitadores manuais é a solução completa para fixação substituindo solda e cola; - Diâmetro do corpo: 3,2mm; - Comprimento do corpo: 22mm; - Diâmetro do furo: 3,3mm; - Alcance da rebitagem: 16 - 19,1 mm; - Acompanha 500 peças	40,0000	2.000,0000
160	30,00	453200007	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Seu mandril e corpo são produzidos 100% em alumínio e possuem acabamento brilhante - Juntamente com os rebitadores manuais é a solução completa para fixação substituindo solda e cola - Diâmetro do corpo: 4,0mm - Comprimento do corpo: 10mm - Diâmetro do furo: 4,1mm - Alcance da rebitagem: 4,9 - 6,4 mm - Acompanha 1000 peças	70,0000	2.100,0000
161	30,00	453200009	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz - Produzidos em alumínio - Juntamente com os rebitadores é a solução completa para fixação substituindo solda e cola - Medidas: 4,0 x 12 mm - Acompanha 1000 unidades	47,0000	1.410,0000
162	30,00	453200012	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Seu mandril e corpo são produzidos 100% em alumínio e possuem acabamento brilhante - Juntamente com os rebitadores manuais é a solução completa para fixação substituindo solda e cola - Diâmetro do corpo: 4,0mm - Comprimento do corpo: 8mm - Diâmetro do furo: 4,1mm - Alcance da rebitagem: 0,5 - 3,2 mm - Acompanha 1000 peças	67,5000	2.025,0000

163	50,00	453200013	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Seu mandril e corpo são produzidos 100% em alumínio e possuem acabamento brilhante; - Juntamente com os rebitadores manuais é a solução completa para fixação substituindo solda e cola; - Diâmetro do corpo: 4,8mm; - Comprimento do corpo: 16mm; - Diâmetro do furo: 4,9mm; - Alcance da rebitagem: 6,5 - 9,5 mm; - Acompanha 500 peças	60,0000	3.000,0000
164	100,00	453200015	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Seu mandril e corpo são produzidos 100% em alumínio e possuem acabamento brilhante; - Juntamente com os rebitadores manuais é a solução completa para fixação substituindo solda e cola; - Diâmetro do corpo: 6,0mm; - Comprimento do corpo: 22mm; - Diâmetro do furo: 6,1mm; - Alcance da rebitagem: 12,8 - 15,9 mm; - Acompanha 250 peças	100,0000	10.000,0000
165	100,00	453200019	Embalagem	Rebite de Alumínio, utilizado para fixar dois ou mais materiais de forma segura e eficaz. - Seu mandril e corpo são produzidos 100% em alumínio e possuem acabamento brilhante; - Juntamente com os rebitadores manuais é a solução completa para fixação substituindo solda e cola; - Diâmetro do corpo: 6,0mm; - Comprimento do corpo: 30mm; - Diâmetro do furo: 6,1mm; - Alcance da rebitagem: 19,2 - 22,2 mm; - Acompanha 250 peças	137,0000	13.700,0000
166	300,00	453050032	Unidade	Barra Roscada Zincada 1/4x20F, 3m	8,5000	2.550,0000
167	300,00	453050034	Unidade	Barra Roscada Zincada 3/8x16F, 3m	17,5000	5.250,0000
168	20,00	461900013	Embalagem	Abraçadeira de Nylon 4,8 x 300 mm, Preta, 100 Unidades	20,5000	410,0000
169	20,00	461900014	Embalagem	Abraçadeira de Nylon Preta 7,6 x 300 mm, 100 Unidades	35,0000	700,0000
170	500,00	461900015	Embalagem	Abraçadeira em Aço Carbono tipo D 1/2", com 3 peças	5,7000	2.850,0000
171	500,00	461900016	Embalagem	Abraçadeira em Aço Carbono tipo D 3/4", com 3 peças. São fornecidas com parafusos e porcas.	6,8000	3.400,0000
172	500,00	461900017	Embalagem	Abraçadeira em Aço Carbono tipo U 1/2", com 3 peças	3,5000	1.750,0000
173	4.000,00	453100016	Unidade	Arruela Lisa de 1/4"	0,0400	160,0000
174	4.000,00	453100017	Unidade	Arruela Zincada de 8mm	2,8000	11.200,0000
175	5.000,00	453050035	Unidade	Parafuso SX8 Cabeça Chata 8mm, com bucha	0,5800	2.900,0000
176	100,00	453250023	Pacote	Chumbador com parafuso 1/2" x 3" pacote com 25 peças. - Material do chumbador : Aço carbono; - Acabamento do chumbador: Zincado; - Tipo da rosca do chumbador: UNC - Polegada rosca grossa; - Comprimento da jaqueta do chumbador: 50,0 mm; - Diâmetro do cone do chumbador: 3/4" - 19 mm; - Profundidade mínima do furo a ser fixado o chumbador: 75 mm; - Espessura máxima a ser fixado o chumbador : 18,0 mm;	5,5200	552,0000
177	100,00	453250024	Unidade	Chumbador com parafuso 3/8" x 2.1/2"	2,1000	210,0000

178	20,00	453250026	Pacote	Chumbador com parafuso 5/16" x 2.1/4" pacote com 100 peças: - Material do chumbador : Aço carbono - Acabamento do chumbador: Zincado - Tipo da rosca do chumbador: UNC - Polegada rosca grossa - Comprimento da jaqueta do chumbador: 38,0 mm - Diâmetro do cone do chumbador: 1/2" - 13 mm - Profundidade mínima do furo a ser fixado o chumbador: 57 mm - Espessura máxima a ser fixado o chumbador : 7,0 mm	159,0000	3.180,0000
179	50,00	453250027	Pacote	Chumbador com parafuso e prolongador 1/2" x 4.1/2" pacote com 25 peças: - Material do chumbador : Aço carbono - Acabamento do chumbador: Zincado - Tipo da rosca do chumbador: UNC - Polegada rosca grossa - Comprimento da jaqueta do chumbador: 50,0 mm - Comprimento do prolongador para chumbador: 40,0 mm - Diâmetro do cone do chumbador: 3/4" - 19 mm - Profundidade mínima do furo a ser fixado o chumbador: 114 mm - Espessura máxima a ser fixado o chumbador : 20,0 mm	190,0000	9.500,0000
180	20,00	453250028	Pacote	Chumbador com parafuso e prolongador 1/4" x 3" pacote com 100 peças: - Material do chumbador : Aço carbono - Acabamento do chumbador: Zincado - Diâmetro da rosca do chumbador: 0.1/4 " - Tipo da rosca do chumbador: UNC - Polegada rosca grossa - Comprimento da jaqueta do chumbador: 35,0 mm - Comprimento do prolongador para chumbador: 25,0 mm - Diâmetro do cone do chumbador: 3/8" - 10 mm - Profundidade mínima do furo a ser fixado o chumbador: 75 mm - Espessura máxima a ser fixado o chumbador : 8,0 mm	150,0000	3.000,0000
181	20,00	453250030	Pacote	Chumbador com prisioneiro 5/16" x 75 mm, pacote com 100 peças: - Material do chumbador : Aço carbono - Acabamento do chumbador: Zincado - Tipo da rosca do chumbador: UNC - Polegada rosca grossa Comprimento do prisioneiro do chumbador: 75,0 mm - Comprimento da jaqueta do chumbador: 38,0 mm - Profundidade mínima do furo a ser fixado o chumbador: 44 mm Espessura máxima a ser fixado o chumbador : 22,0 mm	184,0000	3.680,0000
182	2.000,00	453250031	Unidade	Chumbador Metálico com Parafuso 3/8" x 2.1/2"	6,0000	12.000,0000
183	100,00	453250033	Unidade	Dobradiça de Ferro Pino Reversível 2 1/2", Galvanizado	5,8100	581,0000
184	100,00	453250036	Unidade	Dobradiça de Ferro Pino Reversível 2", Galvanizado	2,0000	200,0000
185	100,00	453250038	Unidade	Dobradiça de Ferro Pino Reversível 3", Galvanizado	2,0000	200,0000
186	100,00	453250039	Unidade	Dobradiça de Ferro Pino Reversível 3x2 1/2", Cromado	25,0000	2.500,0000
187	200,00	453100018	Kit	Kit com 10 Arruelas Lisas de 1/2"	6,7000	1.340,0000
188	200,00	453100019	Kit	Kit com 10 Arruelas Lisas de 3/8"	6,0000	1.200,0000
189	100,00	453100020	Kit	Kit com 20 Arruelas Lisas de 5/16"	6,7000	670,0000
190	1.000,00	453100021	Kit	Kit com 4 arruelas Lisas de 5/8"	7,3000	7.300,0000
191	5.000,00	453050037	Unidade	Parafuso autobrocante sextavado 5,5 mm x 3"	0,3500	1.750,0000
192	2.000,00	453050038	Unidade	Parafuso Cabeça de Panela de 5x70mm, com Bucha para Oco de 08mm	1,6300	3.260,0000
193	3.000,00	453050040	Unidade	Parafuso de Fenda Simples Cabeça Panela, com Bucha de Nylon de 6mm	0,6500	1.950,0000
194	300,00	447100150	Metro	Tubo Quadrado Metalon, 15 x 15 1,20 fina frio - 6m	20,0000	6.000,0000
195	300,00	447100151	Metro	Tubo Quadrado Metalon, 25 x 25 0,90 fina frio - 6m	25,0000	7.500,0000

196	300,00	447100152	Metro	Tubo Quadrado Metalon, 30 x 30 1,20 fina frio - 6m	38,8700	11.661,0000
197	300,00	447100153	Metro	Tubo Quadrado Metalon, 50 x 50 1,25 galvanizado - 6m	90,0000	27.000,0000
198	500,00	495100108	Metro	Barra de Aço CA 50, 20,0mm de Diâmetro, Barra de 12m.	148,5500	74.275,0000
199	100,00	495100109	Metro	Perfil "U" Enrijecido, Base 6" (152,4 Mm) x 2" x 2,65 mm, Barra 6m.	153,4600	15.346,0000

* FRETE: CIF – INCLUSO NOS PREÇOS; IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS: INCLUSO NOS PREÇOS

Total estimado do Processo: R$ 3.008.390,20 (três milhões, oito mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos)